



Câmara Municipal de São João do Pau D'Alho

CNPJ 01.592.165/0001-62

A CAÇULA DA ALTA PAULISTA

Av. Evaristo Cavalheri, 295 – CEP 17970-000 – Fone (18)3857-1211 – São João do Pau D'Alho - SP

E-mail: secretaria@camarapaudalho.sp.gov.br – www.camarapaudalho.sp.gov.br

AUTÓGRAFO Nº 009/2020 - DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020 **(Projeto de Lei nº 009/2020)**

“Dispõe sobre a concessão e incorporação de abono salarial a todos Empregados Públicos da Prefeitura Municipal e dá outras providências.”

FERNANDO BARBERINO, Prefeito Municipal de São João do Pau D'Alho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou, e Ele, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um abono salarial de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a todos os Empregados Públicos Municipais pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho.

§ 1º – O abono de que trata o “*caput*” deste artigo será incorporado à escala de vencimentos dos Empregados Públicos Municipais a partir de 1º de março do corrente ano.

§ 2º – Também farão jus ao benefício estabelecido neste artigo os Conselheiros Tutelares.

ARTIGO 2º– As despesas oriundas desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 1º (primeiro) de fevereiro de 2020.

ARTIGO 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São João do Pau D'Alho, aos dezoito(18) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte (2020).

LUCAS DE OLIVEIRA BARBOSA

- Presidente da Câmara Municipal -

REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.

ELIEL FERREIRA MOMPEAN

- Responsável pela Secretaria -